



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS

Portaria Nº 01, de 27 de setembro de 2018/PGMPC

Disciplina o funcionamento do Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia durante o período de recesso do Tribunal de Contas relativo a 2018/2019.

A Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 130 da Constituição Federal, art. 83 da Lei Complementar nº 154/96, c/c art. 45 da Lei Complementar nº 93/93, de aplicação subsidiária,

CONSIDERANDO que compete à Procuradoria-Geral disciplinar, após ouvido o Corregedor-Geral, o exercício das atividades dos membros do Ministério Público de Contas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Portaria nº 1.063, de 12 de dezembro de 2017/TCE-RO, bem como na Portaria nº 611, de 24 de agosto de 2018/TCE-RO;

CONSIDERANDO a edição da Resolução n. 002/2014/CG-MPC, cujo teor disciplina e organiza o funcionamento do regime de plantão do MP de Contas durante o período de recesso do Tribunal de Contas, no tocante ao exercício de 2017/2018, esta Procuradora-Geral;

RESOLVE:

Art. 1º - Comunicar a atuação do Ministério Público de Contas no regime de plantão, no período de 20 de dezembro de 2018 a 6 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Designar os Procuradores de Contas e servidores que atuarão durante o período de recesso como plantonistas, conforme listagem¹ a seguir:

Cargo	Nome	Cadastro	Período
Procuradora - Geral	Yvonete Fontinelle de Melo	297	20.12.18 a 27.12.18
Assessor de Procurador	Flávio Cioffi Júnior	178	20.12.18 a 27.12.18
Assessora de Procurador	Juarla Mares Moreira	990684	20.12.18 a 27.12.18

Assistente de Gabinete	Eloiza Lima Borges	990515	20.12.18 a 06.01.19
Procurador	Ernesto Tavares Victoria	480	20.12.18 a 06.01.19
Assistente de Gabinete	Renata Morais Ribeiro	990760	20.12.18 a 06.01.19
Assessor de Procurador	Adriel Pedroso dos Reis	383	20.12.18 a 06.01.19
Assessora de Procurador	Nara Lima Carvalho	990781	20.12.18 a 06.01.19

Art. 3º - Informar que os processos encaminhados ao Ministério Público de Contas, oriundos das unidades e setores do Tribunal de Contas, sem exceção, deverão ser tramitados ao **Setor MPC, no Sistema PCe**, para a devida distribuição aos Procuradores de Contas, conforme o caso.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE;

PROCURADORIA-GERAL, 27 DE SETEMBRO DE 2018.

YVONETE FONTINELLE DE MELO

PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

¹ - Conforme aprovação da escala de plantão elaborada pela Corregedoria-Geral do MP de Contas, por meio do Memorando n. 07/2018/GCGMPC, recebida em 26.09.2018.



Documento assinado eletronicamente por **YVONETE FONTINELLE DE MELO, Procuradora Geral**, em 27/09/2018, às 12:59, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.ro.gov.br/validar>, informando o código verificador **0025839** e o código CRC **3594F48D**.

Referência: Processo nº 003840/2018

SEI nº 0025839

Av. Presidente Dutra, 4229 - Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Fone (69) 3211-9071
www.mpc.ro.gov.br